



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2116

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto Nº 063 de 11 de Maio de 2020** - Altera o decreto 062/2020 revogando o art. 2º, inciso IV e parágrafo único e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 063de11 de maiode 2020

“Altera o Decreto 062/2020 revogando o art. 2º, inciso IV e parágrafo único e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado da Bahia, nos termos do Decreto 19.529 de 16 de março de 2020, de adotar medidas emergenciais para enfrentamento da disseminação do Novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2020 NECIH/COVIM/DIVISA acerca de medidas de prevenção e controle para o Novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de caso de coronavírus em cidades circunvizinhas e a realidade existente de transmissão comunitária em nossa microrregião (Itabuna e Ilhéus por exemplo);

CONSIDERANDO que desde a entrada em vigor do decreto 042 em 02 de Abril de 2020, temos obtido êxito nas ações de prevenção ao Coronavírus diminuindo de 120 pessoas para 59 os casos de monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto 041 de 01 de Abril de 2020 converteu a situação de emergência em Estado de Calamidade Pública no Município;

CONSIDERANDO a recente decisão do STF no sentido de garantir autonomia a prefeitos e governadores determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a comprovação de transmissão comunitária do novo Coronavírus em municípios circunvizinhos nos últimos dias

DECRETA:

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 1º - A revogação do Inciso IV e parágrafo único do Art. 2º do Decreto 062/2020 que tinha o seguinte texto:

IV – Pessoas que mantenham vínculo familiar com residentes fixos do município e precisem vir com motivo justificado ao município.

Parágrafo único: As pessoas a quem se referem este inciso deverão, ao ingressar no município, cumprir o isolamento social de 14 dias, ficando, estes dias em suas casas, passando assim, a serem monitorados pelas equipes de vigilância epidemiológica do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos onzedias do mês de maio de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br